



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC

C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CARTA CONVITE Nº. 002/2016

PROCESSO Nº. 002/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA: 16/06/2016

HORÁRIO: 15:30h

LOCAL: Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC

Rua Anísio Serrão, 3637 – Bairro Floresta.

CEP: 78.976-786 – CACOAL - RO

Tele fax: (69) – 3441-5017

O Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, convida essa empresa e torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CONVITE, tipo menor preço unitário, a ser regida pelo presente edital, pela Lei 8.666/93 e alterações supervenientes, conforme descrito neste Convite, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues até a data, local e horário acima indicado.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de material de expediente, material didático e pedagógico.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados com cola ou lacre, sendo rubricados no fecho, com os títulos: **DOCUMENTAÇÃO** (nº1) e **“PROPOSTA”** (nº2), endereçadas ao Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/CERNIC, devendo ter visivelmente o número e a modalidade desta licitação, bem como o nome e o endereço completo da empresa proponente.

2.2 Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa declara que:

a) conhece e aceita os termos do presente Edital;

b) em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

c) sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias; e as condições de pagamento são as fixadas no presente Edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação ao presente CONVITE serão exigidos da licitante:

3.1.1: Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a **Receita Federal**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo **Município**, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988, conforme anexo III.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante poderá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta dirigida ao Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/CERNIC acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente ter poderes para a devida outorga.



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

4.1.1 No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido ao CERNIC documento que comprove sua capacidade para representar a mesma.

4.2 A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta contida no envelope nº 2 será digitada, devendo ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

5.2 Na **PROPOSTA** deverão constar ainda:

5.2.1 nome completo da proponente, endereço, suas características, e identificação, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual;

5.2.2 os preços apresentados, expressos em moeda corrente nacional, devendo discriminar preço unitário a ser cotado;

5.2.3 validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura das propostas habilitadas.

5.3 Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CERNIC.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Desde sua instalação, para o recebimento dos envelopes de nº1 e nº 2, contendo os documentos de habilitação e a proposta, o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal lavrará Atas dos seus trabalhos declinando o nome completo das licitantes, demais identificações necessárias, consignando todas as ocorrências, que interessarem ao julgamento final da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas ou rubricadas pelos licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros integrantes da Comissão Especial de Licitação do CERNIC, especialmente designada pela Diretoria, para acompanhar todo o processo de licitação.



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

6.2 O Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC desenvolverá os seus trabalhos dividindo-o nas fases seguintes.

6.3 – FASE I – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.3.1 No dia, hora e local designado neste **CONVITE**, na presença das licitantes e demais pessoas que desejarem assistir ao ato público, a Comissão Especial de Licitação do CERNIC, receberá os envelopes n.º 1 e 2 aludidos no subitem 2.1, na forma ali prevista, contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta;

6.4 – FASE II – DA HABILITAÇÃO

6.4.1 O Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/CERNIC, representado pela Comissão Especial de Licitação, primeiramente abrirá todos os envelopes de n.º1, que deverão conter a documentação de habilitação exigida no subitem 3.1;

6.4.2 A Comissão Especial de Licitação do CERNIC poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação caso julgue ser necessário;

6.4.3 Após a análise dos documentos, na mesma reunião de abertura, a Comissão Especial de Licitação dará sequência aos trabalhos e desde que não exista qualquer impugnação.

6.5 – FASE III – DAS PROPOSTAS

6.5.1 A Comissão Especial de Licitação do CERNIC devolverá às licitantes inabilitadas na fase II os seus envelopes de n.º2, fechados, contendo as propostas e, em seguida, autorizará a abertura dos demais envelopes de n.º. 2, das licitantes consideradas habilitadas.

6.6 – FASE IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário**, desde que atendidas às especificações deste **CONVITE**;



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

6.6.2 Se duas ou mais propostas se apresentarem em absoluta igualdade de condições e for considerado empatado, o desempate será efetuado por meio de sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

6.6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta licitação, ou julgadas inexequíveis;

6.6.4 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CERNIC poderá fixar um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

6.6.5 No caso de divergência(s) entre o(s) valor (s) expresso(s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.

6.6.6 “Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será aplicado os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, que deve preencher a Declaração como tal, observada, entretanto, o valor de referência definido nas prévias realizadas pela entidade”.

6.7 – FASE V – DA ADJUDICAÇÃO

6.7.1 Após o julgamento das propostas, se todas as licitantes concordarem com o resultado e manifestarem que não vão interpor qualquer tipo de recurso, o CERNIC adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **menor preço unitário**, observado o disposto no subitem 6.6.1 deste **CONVITE**;

6.7.2 Não ocorrendo à hipótese do subitem 6.7.1, o CERNIC aguardará o prazo para a interposição de recursos;

6.7.3 Transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, o CERNIC adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **Menor Preço Unitário**, observado o disposto no subitem 6.6.1;

6.7.4 Havendo recurso e atendido o previsto no subitem 8.1 a Entidade licitante decidirá na forma do subitem 8.2;

6.8 – FASE VI – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

6.8.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado da licitação será submetido à Diretoria Executiva do CERNIC, para o procedimento de homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame.



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Na conformidade do artigo 86 da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA**, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor.

7.1.1 A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

7.2 Nos termos do artigo 87 da mesma Lei nº. 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado.

7.3 A multa aplicada à **LICITANTE VENCEDORA** será descontada pela **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

7.4 As multas a que se referem os itens 7.1 e 7.2 sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a **CONTRATANTE**.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas;

8.2 O recurso deve ser:

8.2.1 digitado e devidamente fundamentado;

8.2.2 assinado pelo representante legal da licitante ou procurador designado, e protocolado na Secretaria do CERNIC no horário de 7h30min às 17 horas;

8.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CERNIC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou,



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva, caso em que a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso,

8.4 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 8.1 não será conhecido.

9. DO CONTRATO:

9.1 Será celebrado um instrumento específico de contrato de fornecimento de materiais de acordo com este edital com seus anexos; bem como, proposta de preço escrita pelo licitante.

10. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

10.1 O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma única, na sede do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, no endereço: Rua Anísio serrão nº 3637, bairro: floresta;

10.2 Caso o produto apresente vícios, defeitos ou não seja compatível com as especificações e as propostas, a **Licitante Vencedora** deverá proceder à substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A LICITANTE VENCEDORA receberá o pagamento em até 10 (dez) dias depois de realizada a vistoria pela Comissão de Recebimento de Mercadorias da entidade, com a emissão da respectiva nota;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.1.1 efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, na forma estabelecida nesta licitação;



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

12.1.2 conferir, vistoriar e aprovar, o material entregue pela **LICITANTE VENCEDORA**, desde que atendidas às especificações constantes deste **CONVITE**;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a:

13.1.1 entregar os produtos objeto desta licitação, de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos;

13.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

13.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria em relação a seus empregados;

13.1.5 Manter, durante todo o período de fornecimento de produtos ao **CERNIC**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **CONVITE** por irregularidade na aplicação da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, devendo protocolizar o pedido na Secretaria do **CERNIC** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

14.2 por intermédio da Comissão Especial de Licitação o **CERNIC** poderá desclassificar qualquer licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 o CERNIC sempre que julgar necessário, poderá exigir esclarecimentos sobre determinada cotação, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para seu atendimento e não sendo atendida dentro do prazo estabelecido, poderá desclassificar a cotação a que se refere à diligência.

14.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

14.5 Na contagem dos prazos previstos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no CERNIC.

14.6 Caso a **LICITANTE VENCEDORA**, após ser convocada pela **CONTRATANTE**, não se manifestar para o cumprimento do objeto no prazo de 5 (cinco) dias, perderá o direito de vencedora e se sujeitará às sanções previstas no item 7 deste edital.

14.7 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para cumprir contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados, ou a licitação poderá ser revogada de acordo com o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas.

14.8 A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 Quaisquer informação e esclarecimento relativo a esta licitação serão prestados pela Comissão Especial de Licitação do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal, sediada na Rua Anísio Serrão 3637, bairro Floresta em Cacoal/RO, e-mail: contato@cernic.org.br, ou pelo telefone 3441-5017.

Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC

Joselaine Dias Periquito Macedo
Presidente da Comissão Especial de Licitação



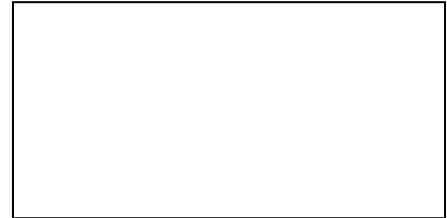
CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC

C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CONVITE Nº.002/2016

ANEXO I



Carimbo

Empresa:

Endereço:

Telefone e Fax:

ORD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA
1	Lápis de cor c/12, medindo aproximadamente 11 cm comprimento, redondo, traço macio, produto atóxico e não perecível.	Cx	50	
2	Tinta guache, atóxica, para pintura em papel, papel carta, cartolina e etc, embalagem c/ 6 potes de 15 ml cada, cores variadas.	Cx	30	
3	Rolo de TNT estampado, contendo 50 mt, estampado	Rolo	01	
4	Caderno de desenho espiral simples, medindo 275 mm x 200m, com 48 folhas c/ seda.	Unidade	30	
5	Caneta hidrográfica (gigante) ponta resistente, com tampa antiasfixiante e tampinha bem fixada para maior segurança em embalagem contendo 12 cores variadas.	Unidade	30	
6	Borracha escolar 60 na cor branca, macia e suave. Apaga lápis e lapiseira	Unidade	100	
7	Papel cartão fosco, rígido, medindo aproximadamente 50x70cm, cor vermelha.	Unidade	10	



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

8	Papel cartão fosco, rígido, medindo aproximadamente 50x70cm, cor verde escuro.	Unidade	10	
9	Papel cartão fosco, rígido, medindo aproximadamente 50x70cm, cor amarela.	Unidade	10	
10	Papel cartão fosco, rígido, medindo aproximadamente 50x70cm, cor azul.	Unidade	10	
11	Papel cartão fosco, rígido, medindo aproximadamente 50x70cm, cor preta.	Unidade	10	
12	Papel colorset simples medindo 48 cm largura e 66 cm de comprimento, cor azul royal	Unidade	10	
13	Papel colorset simples medindo 48 cm largura e 66 cm de comprimento, cor amarela	Unidade	10	
14	Papel colorset simples medindo 48 cm largura e 66 cm de comprimento, cor vermelha	Unidade	10	
15	Papel colorset simples medindo 48 cm largura e 66 cm de comprimento, cor verde	Unidade	10	
16	Papel colorset simples medindo 48 cm largura e 66 cm de comprimento, cor laranja	Unidade	10	
17	Lápis grafite, preto, madeira 100% reflorestada, escolar, nº2, maciez na escrita, formato redondo.	Unidade	100	
18	Tinta fosca para tecido, embalagem de 37 ml, não tóxica, resistente a lavagens, podendo ser aplicado com pincel, esponja ou carimbo, nas cores primárias, secundárias e terciárias.	Unidade	20	
19	Cartolina comum, gramatura 150g, tamanho: 50x66, cor branca.	Unidade	25	
20	Cartolina comum, gramatura 150g, tamanho: 50x66, cor azul claro.	Unidade	25	
21	Cartolina comum, gramatura 150g, tamanho: 50x66, cor amarela.	Unidade	25	
22	Cartolina comum, gramatura 150g, tamanho: 50x66,	Unidade	25	



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

	cor verde claro.			
23	Lápis de cor aquarelável, medindo no mínimo 17,5 cm comprimento, formato sextavado, armazenado em embalagem contendo c/ 36 cores vibrantes com prefeitura cobertura (variadas).	Caixa	20	
24	Lápis de cor aquarelável, medindo no mínimo 17,5 cm comprimento, formato sextavado, armazenado em embalagem contendo c/ 48 cores vibrantes com prefeitura cobertura (variadas).	Caixa	11	
25	Fita adesiva transparente, 48 mm x 45 m, indicadas para fechamento e reforço de caixas, pacotes em geral.	Unidade	30	
26	Apontador simples c/ lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, pequeno e prático	Unidade	100	
27	Canetas hidrográficas coloridas c/ 12 unidades	Unidade	40	
28	Papel Paraná 80gr	Unidade	30	
29	Caderno ¼ espiral, capa dura, c/ 96 folhas	Unidade	20	
30	Bobina de papel semi Kraft 60cmx200mts (80g/m²)	Unidade	02	
31	Papel cartolina laminada, medindo aproximadamente 49x59cm, cor dourada.	Unidade	25	
32	Papel cartolina laminada, medindo aproximadamente 49x59cm, cor prata.	Unidade	25	
33	Tinta facial blush líquida atóxica, embalagem de 25 ml, na cor branca.	Unidade	8	
34	Tinta facial blush líquida atóxica, embalagem de 25 ml, na cor preta.	Unidade	8	
35	Tinta facial blush líquida atóxica, embalagem de 25 ml, na cor vermelha.	Unidade	8	
36	Tinta facial blush líquida atóxica, embalagem de 25 ml, na cor azul.	Unidade	8	
37	Tinta facial blush líquida atóxica, embalagem de 25 ml, na cor amarela.	Unidade	8	
38	Tinta facial blush líquida atóxica, embalagem de 25 ml, na cor verde.	Unidade	8	
39	Cola colorida c/ glitter, lavável, atóxica, cores variadas de 23g cada	Unidade	20	
40	Pincel nº 4, achatado, cerdas: cavalo, cabo longo de madeira, indicados para tinta acrílica e óleo.	Unidade	20	
41	Pincel nº 8, achatado, cerdas: cavalo, cabo longo de	Unidade	10	



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

	madeira, indicados para tinta acrílica e óleo.			
42	Pincel nº 12, achatado, cerdas: cavalo, cabo longo de madeira, indicados para tinta acrílica e óleo.	Unidade	10	
43	Pincel nº 14, achatado, cerdas: cavalo, cabo longo de madeira, indicados para tinta acrílica e óleo	Unidade	10	
44	Tesoura de 13 cm, sem ponta, lâmina em aço inoxidável, com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico	Unidade	50	
45	Gizão de cera, embalagem contendo c/ 12 cores variadas.	Caixa	50	
46	Caderno com pauta ampliada para baixa visão c/ 100 folhas tamanho A4	Unidade	30	
47	Folha de emborrachado EVA simples, medindo no mínimo 40 cm X 50 cm X 2,0mm, cor verde.	Unidade	10	
48	Folha de emborrachado EVA simples, medindo no mínimo 40 cm X 50 cm X 2,0mm, cor vermelha.	Unidade	10	
49	Folha de emborrachado EVA simples, medindo no mínimo 40 cm X 50 cm X 2,0mm, cor amarela.	Unidade	10	
50	Folha de emborrachado EVA simples, medindo no mínimo 40 cm X 50 cm X 2,0mm, cor azul.	Unidade	10	
51	Folha de emborrachado EVA simples, medindo no mínimo 40 cm X 50 cm X 2,0mm, cor preta.	Unidade	10	
52	Folha de emborrachado EVA simples, medindo no mínimo 40 cm X 50 cm X 2,0mm, marrom.	Unidade	10	
53	Papel sulfite, cor branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura: 75 g/m ² , pacote contendo 500 folhas.	Resma	100	
54	Caneta Esferográfica transparente com ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, bola de Tungstênio, esfera perfeita e resistente, Escrita macia, embalagem contendo 50 unidades, na cor azul	Caixa	01	
55	Caneta Esferográfica transparente com ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, bola de Tungstênio, esfera perfeita e resistente, Escrita macia, embalagem contendo 50 unidades, na cor preta	Caixa	01	
56	Pincel marcador atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor preta	Unidade	24	
57	Pincel marcador atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor azul	Unidade	14	



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

58	Pincel marcador atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor vermelha	Unidade	12	
59	Papel Sulfite A4 Verde c/ 100 fls., 75 g/m ² , 210x297mm	Resma	25	
60	Grampeador médio com base 12,5cm G-007, em material plástico de alta resistência, utiliza grampos 26/6, recolhimento do carro de grampo por braço metálico, proporcionando maior durabilidade, apoio de borracha para aderência e proteção da mesa, pegada anatômica, capacidade: 20 folhas (papel de 75 g/m ²).	Unidade	15	
61	Clipes tamanho 2/0, niquelado/galvanizado, embalagem com 100 unidades.	Caixa	50	
62	Pasta AZ c/ visor, medindo aproximadamente 35 cm comprimento, 29 cm de largura e oito cm de altura.	Unidade	50	
63	Etiqueta branca 12.7x44. 45, embalagem contendo 1500 unidades	Pacote	03	
64	Caneta marca texto amarelo, ponta chanfrada.	Unidade	10	
65	Envelope saco Kraft natural, 80g, medindo 240x340, embalagem c/ 250 unidades.	Caixa	02	
66	Grampo 26/6, embalagem com 5.000 unidades, galvanizados.	Unidade	10	
67	Pasta aba com elástico, tamanho ofício, material tipo cartão, cores variadas.	Unidade	100	
68	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm em embalagem contendo 50 unidades, na cor azul.	Unidade	01	
69	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm em embalagem contendo 50 unidades, na cor preta.	Unidade	01	
70	Pasta plástica em polipropileno, com elástico, material leve, lavável, dimensões aproximada 335 x 245 x 32 mm, cores transparentes.	Unidade	50	
71	Pasta plástica transparente, c/ grampo trilho, tamanho 33,5 cm x 24,5 cm, material leve e atóxico, cores variadas.	Unidade	100	
72	Envelope para convite, formato 162 mm x229mm, gramatura 80g/m ² , material de papel, embalagem contendo 100 unidades, na cor vermelha, verde e azul escuro.	Unidade	03	
73	Livro ponto 4 assinatura, capa dura, formato 218mm x 319mm c/100 fls	Unidade	02	
74	Cola branca para papelão 500gr	Unidade	04	
75	Envelope branco 114x162 armazenado em embalagem com 1000 unidades	Pacote	02	
76	Perfurador de papel, fácil armazenagem, 2 furos, depósito para confete, capacidade de folhas 25	Unidade	10	



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

	(gramatura de 80g/m ²) e 30 folhas (gramatura de 70g/m ²).			
77	Marcador p/ quadro branco recarregável, armazenado em embalagem c/12 unidades.	Unidade	04	
78	Livro Ata na cor preta, c/ 50 folhas numeradas, pautada, sem margem capa dura, formato 203 mm x 298 mm, gramatura do papel 56g/m ² .	Unidade	10	
79	Pasta catálogo na cor preta, contendo 50 folhas plásticas médias, c/ 4 colchetes e visor, tamanho 245 x 335 x 20 mm.	Unidade	100	

Valor total, por extenso:

Observações:

- 1) O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma única vez;
- 2) Validade da proposta: 60 dias;
- 3) Caso o produto apresente vícios, defeitos ou não seja compatível com as especificações e as propostas, a **Licitante Vencedora** deverá proceder à substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 4) A licitante vencedora dos produtos deverá fazer a entrega dos produtos licitados na sede da instituição;
- 5) Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas técnicas (INMETRO).

Cacoal, de Junho de 2016.

ASSINATURA DO PROPONENTE



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC

C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CONVITE Nº.002/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA, CNPJ nº. ____/____-____, sediada no (a) _____ nº____, Bairro_____, Cacoal/RO, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e Privada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cacoal, de junho de 2016.

Representante da Empresa

CPF: ____-____-____



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC

C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CONVITE Nº. 002/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Cacoal, de junho de 2016.

Representante da Empresa

CPF: ____-____-____



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC

C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CONVITE 002/2016

ANEXO IV

CONTRATO Nº 002/2016,

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CENTRO DE REABILITAÇÃO
NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL
CERNIC, E XXXXXXXXXXXXX.

Ao XXXXXXX dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o **CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL-CERNIC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) SOB nº. 04.394.235/0001-66, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 3637, Bairro Floresta na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente Sr. Antonio Bisconsin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. xxxx SSP/RO CPF nº. xxxxx, residente e domiciliado na av. xxxxx, xxxx, bairro xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, estabelecida à xxxxx, nº xxxx, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado por xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxx SSP/xx, inscrito no CPF xxxxx, residente e domiciliado à rua xxxxx, xxxx, bairro xxxx, na cidade xxxxxxx/xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do convenio nº 032/PGE/2016, processo 002/CERNIC/2016 submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de expediente, didático e pedagógico visando atender as necessidades da CONTRATANTE, a serem fornecidos de acordo com as especificações abaixo:

Produto	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2. O Amparo Legal do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Edital de Carta Convite nº 002/2016, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os materiais, objeto deste contrato, na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Anísio Serrão, 3637, Bairro: Floresta, Cacoal – RO.

3.1. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado tal período, por decisão unilateral da Contratante ou em comum acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 fornecer a CONTRATANTE os materiais solicitados na sede da entidade conforme proposta, mantendo-se durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos;

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato;

5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

5.7. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Obriga-se a CONTRATANTE a:

6.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega dos produtos, nota fiscal e certidões atualizadas do FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) A CONTRATADA receberá o pagamento em até 10 (dez) dias depois de realizada a vistoria pela Comissão de Recebimento de Mercadorias da entidade, com a emissão da respectiva nota;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão regula-se pelo disposto no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2. No caso de rescisão contratual em favor da CONTRATANTE e de pleno direito, a CONTRATADA cumulativamente com a multa rescisória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor remanescente do contrato, devidamente corrigido.

8.3. As multas, moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.

8.4. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, se sujeita a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.



- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

8.5. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

8.6. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Na conformidade do artigo 86 da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor.

9.1. A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

9.2. Nos termos do artigo 87 da mesma Lei nº. 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado.

9.3. A multa aplicada à LICITANTE VENCEDORA será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.4. As multas a que se referem os itens 9.1 e 9.2 sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato é intransferível, e os serviços nele avençados não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, terceirizados ou transferidos a outras empresas ou profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC

C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Cacoal/RO, desistente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer conflitos de interesse que surgirem em decorrência deste contrato, que não seja resolvido administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite n. 002/2016 faz parte integrante deste contrato para todos os efeitos. E por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam este instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e validade na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Cacoal/RO, xx de junho de 2016.

CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC

PRESIDENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC

C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
- ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
- ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- ✓ Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CONVITE 002/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, CNPJ., endereço ,DECLARA que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, em especial, no que tange ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei.

Cacoal/RO,